



Guilherme Toporoski
Leiloeiro Oficial

(<https://www.facebook.com/topoleiloesoficial>)
(<https://www.instagram.com/topoleiloesoficial>)
(<https://www.youtube.com/channel/UC1mDp3agv1t1w00t>)
(<https://www.linkedin.com/company/topoleiloesoficial>)

Edital

EDITAL

Home (./) > Publicação #P1873

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

Fundação Alpha de Previdência e Assistência Social, inscrita no CNPJ 75.156.034/0001-79, com sede na Rua Comendador Macedo, 39, 9º andar, Curitiba-PR, venderá através do Leiloeiro Oficial Guilherme Eduardo Stutz Toporoski (Jucepar 12/049-L), em **PÚBLICO LEILÃO**, sendo 1º Leilão no dia **18/11/2020, às 11:00h** e 2º Leilão no dia **20/11/2020, às 11:00h**, na Rua Prefeito Ângelo Lopes nº 1705, em Curitiba/PR, na modalidade presencial e on-line, simultaneamente, esta última mediante prévio cadastro e adesão ao site <https://topoleiloes.com.br> (<https://topoleiloes.com.br/>) (cujas regras ficam fazendo parte integrante deste), pelo **maior lance**, o(s) imóvel(eis) relacionados neste Edital.

Caso na data prevista para a realização dos leilões ainda persistam as restrições de realização de leilões presenciais em razão da Pandemia Covid-19, referidos atos serão realizados apenas de forma eletrônica.

1 – OBJETO.

Tem por objeto, venda no formato leilão, de 04 (quatro) salas comerciais localizadas à Rua Cândido de Leão, 45, centro, Curitiba – Paraná, quitados, sem ônus e desocupados, conforme descrições abaixo:

- Lote 1) Imóvel matrícula 20743 da 1ª CRI de Curitiba – SALA 201;
- Lote 2) Imóvel matrícula 20745 da 1ª CRI de Curitiba – SALA 203;
- Lote 3) Imóvel matrícula 20749 da 1ª CRI de Curitiba – SALA 207;
- Lote 4) Imóvel matrícula 20752 da 1ª CRI de Curitiba – SALA 210.

Os imóveis objetos do leilão, acima relacionados, poderão ser vendidos de forma individual ou em conjunto a um mesmo arrematante, respeitando o maior lance oferecido, desde observado o valor mínimo constante do item 2 (dois) abaixo.

2 – VALOR MÍNIMO DOS LOTES CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO:

2.1 – Valor dos lotes para o 1º Leilão, a ser realizado no dia 18/11/2020, às 11:00h:

- Lote 1) SALA 201 – Rua Cândido de Leão, 45, Centro, Curitiba-PR: R\$ 100.141,41;
- Lote 2) SALA 203 – Rua Cândido de Leão, 45, Centro, Curitiba-PR: R\$ 106.649,42;
- Lote 3) SALA 207 – Rua Cândido de Leão, 45, Centro, Curitiba-PR: R\$ 97.297,81;
- Lote 4) SALA 210 – Rua Cândido de Leão, 45, Centro, Curitiba-PR: R\$ 123.212,63.

2.2 – Valor dos lotes para o 2º Leilão, a ser realizado no dia 20/11/2020, às 11:00h:

- Lote 1) SALA 201 – Rua Cândido de Leão, 45, Centro, Curitiba-PR: R\$ 85.120,23;
- Lote 2) SALA 203 – Rua Cândido de Leão, 45, Centro, Curitiba-PR: R\$ 90.652,05;
- Lote 3) SALA 207 – Rua Cândido de Leão, 45, Centro, Curitiba-PR: R\$ 82.703,17;
- Lote 4) SALA 210 – Rua Cândido de Leão, 45, Centro, Curitiba-PR: R\$ 104.730,77.

3 – HABILITAÇÃO.

O interessado em participar deverá providenciar seu credenciamento antecipadamente, via site: <https://topoleiloes.com.br> (<https://topoleiloes.com.br/>), que possui todos os passos e documentação necessária para habilitação;

4 - DO JULGAMENTO DOS LANCES E ARREMATAÇÃO DOS BENS.

4.1 - O presente leilão será julgado e processado pelo critério de **MAIOR LANCE**, efetuado por meio de lances on-line e/ou presenciais, observado o preço mínimo estipulado na cláusula 2 deste Edital.

4.1.1 - Não será permitida a arrematação dos bens por valor inferior ao estipulado na cláusula 2 deste Edital.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser pago(s) da seguinte forma:

5.1.1 – PARA PAGAMENTO A VISTA

O comprador (arrematante) fica obrigado a depositar, a título de adiantamento, o valor de **30% (trinta por cento)**, na definição do lance vencedor e pagamento dos outros **70% (setenta por cento)** do valor da arrematação deve ser comprovado até a data da assinatura da Escritura de Compra e Venda do imóvel arrematado, quando passará a ter direito à posse do imóvel.

Os pagamentos deverão ser efetuados na conta da VENDEDORA, através de Transferência Eletrônica Disponível – TED, em conta corrente de titularidade da Fundação Alpha de Previdência e Assistência Social, CNPJ: 75.156.034/0001-79, Conta Corrente nº 28852-8; Agência 4014 - Itaú Unibanco S/A (341).

5.1.2 – PARA PAGAMENTO PARCELADO

O arrematante poderá optar pelo pagamento PARCELADO de **50% (cinquenta por cento)** do(s) lote(s) arrematado(s), da seguinte forma:

- a) - **30% (trinta por cento)**, a título de adiantamento na definição do lance vencedor;
- b) - **20% (vinte por cento)** do valor da arrematação deve ser comprovado até a data da assinatura da Escritura de Compra e Venda do imóvel arrematado, quando passará a ter direito à posse do imóvel.
- c) - **50% (cinquenta por cento)** restantes poderão ser efetuados em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mediante Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia.

Os pagamentos deverão ser efetuados na conta da VENDEDORA, através de Transferência Eletrônica Disponível – TED, em conta corrente de titularidade da Fundação Alpha de Previdência e Assistência Social, CNPJ: 75.156.034/0001-79, Conta Corrente nº 28852-8; Agência 4014 - Itaú Unibanco S/A (341).

5.1.2.1. No Caso do arrematante optar pelo parcelamento estipulado no item 5.1.2, o vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data da assinatura da Escritura de Compra e Venda e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse e assinatura do Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia (“Instrumento”).

5.1.2.2 – Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro do Instrumento na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo INPC e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida.

5.1.3 - **Caberá ao ARREMATANTE**, além do preço oferecido, a responsabilidade pelo pagamento diretamente ao leiloeiro, após a finalização do leilão, do valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação.

5.1.4 - Todas as despesas e custas notariais e tributárias incidentes sobre a transmissão e a posterior cessão do imóvel são de responsabilidade do ARREMATANTE.

6 - DAS PENALIDADES DO ARREMATANTE

6.1 - O **ARREMATANTE** que não assinar a Escritura de Compra e Venda no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do leilão ou não comprovar o registro da Escritura de Compra e Venda no Registro Geral de Imóveis dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura da Escritura de Compra e Venda, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período em caso de justificativa aceita pela vendedora, perderá o valor já pago em favor da VENDEDORA, a título de adiantamento, sem prejuízo de outras penalidades.

6.2. – No caso de optar pelo parcelamento e incorrer no inadimplemento, automaticamente as parcelas vincendas serão consideradas exigíveis, sofrendo acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor, arcando, ainda, com todas as custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de necessidade de ajuizamento de ação. O imóvel será a garantia no caso de ajuizamento de ação.

7 - Ônus dos imóveis

Os imóveis serão entregues livres de ônus de IPTU e taxas condominiais ao arrematante até a data da arrematação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, foi expedido este edital, que será publicado na forma da lei. Curitiba/PR, 26/10/2020.

Mais informações no local do leilão, pelo fone (41) 3599-0110 e no site <https://topoleiloes.com.br> (<https://topoleiloes.com.br/>)

Leilões Relacionados

- <https://topoleiloes.com.br/lote/3966/via-publicacao> (<https://topoleiloes.com.br/lote/3966/via-publicacao>)